

José Carlos Santos Gomes, pelo período de 6 meses, com início a 17 de março de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

307570377

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 2050/2014

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de julho de 2013, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é renovada a comissão de serviço de Paulo José Pereira Antunes, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 10 de julho de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana*.

307385762

MUNICÍPIO DE TONDELA

Editais n.º 118/2014

José António Gomes de Jesus, presidente da câmara de Tondela, torna público que de acordo com o exposto no artigo 35.º número 1, alínea i) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a câmara municipal, na sua reunião de 28 de janeiro de 2014, deliberou a aprovação da alteração ao regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais do Município de Tondela e submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões pelo prazo de trinta dias a contar da publicação no *Diário da República*, no cumprimento do disposto no artigo 118.º do código de Procedimento Administrativo.

Mais se torna público que durante o período de apreciação pública o projeto de alteração do regulamento pode ser consultado no balcão único da Câmara Municipal de Tondela, nos dias úteis das 8H30 às 17H00.

Os interessados devem formular por escrito e dirigir ao presidente da câmara as eventuais observações ou sugestões dentro do período atrás referido.

Para conhecimento geral, se torna público o presente edital e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

207581636

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2051/2014

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 27 de dezembro de 2013, nomeei, em comissão de serviço, Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro, para desempenhar as funções de Chefe de Gabinete do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 1 de janeiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

307579288

Aviso n.º 2052/2014

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 28 de janeiro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em procedimentos concursual Aberto pelo aviso n.º 10779/2013, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 167 de 30 de agosto de 2013.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

307578501

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 2053/2014

Eng. António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 23 de janeiro, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, o Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio “Vieira Solidário”.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio “Vieira Solidário”

Nota justificativa

Vieira do Minho apresenta um elevado número de pessoas idosas, assim como de doentes crónicos, muitas vezes isolados, e a carecerem de intervenções nas suas habitações, constituindo tal um encargo monetário para os mesmos.

No sentido de potenciar a qualidade de vida dos idosos e dos portadores de doenças crónicas, com carências económicas, e minimizar os seus encargos com pequenas reparações nas suas habitações, o Município de Vieira do Minho, desenvolveu o Programa Vieira Solidário.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, submeteu-se a aprovação pela Assembleia Municipal, o Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio «Vieira Solidário», tendo em conta o previsto pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, todos eles da atrás referida Lei n.º 75/2013.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento define as regras de funcionamento do serviço aqui designado como “Vieira Solidário”.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O Vieira Solidário é um serviço prestado gratuitamente, pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, através de pessoal técnico competente e qualificado, e que visa realizar pequenas reparações domésticas nas habitações dos idosos, pensionistas por invalidez e portadores de doenças crónicas.

2 — As intervenções a realizar no âmbito deste programa estão consignadas ao espaço interior das habitações.

3 — Não obstante o referido no número anterior, em situações excecionais, que não necessitem de licenciamento ou autorização camarária, e após autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, a intervenção pode ser alargada a espaços exteriores das habitações.

Artigo 3.º

Requisitos para aceder ao serviço

1 — Podem usufruir dos serviços do Vieira Solidário os munícipes do Concelho de Vieira do Minho com rendimento per capita inferior ao salário mínimo nacional e que satisfaçam um dos seguintes requisitos:

- Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
- Sejam pensionistas por invalidez;
- Sejam portadores de doenças crónicas.

2 — Os requisitos acima mencionados serão verificados nos Serviços de Ação Social do Município, pelo técnico responsável pelo programa, mediante a anexação do Bilhete de Identidade, Cartão de Pensionista ou atestado comprovativo de doença crónica, declaração de constituição do agregado familiar e declaração de rendimentos, ao requerimento de solicitação do serviço.

Artigo 4.º

Forma de acesso ao serviço

1 — Para aceder ao Vieira Solidário, os munícipes interessados deverão contactar os Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Vieira do Minho, preenchendo um requerimento próprio e entrega de fotocópias do Bilhete de Identidade, do Cartão de Pensionista ou atestado comprovativo de doença crónica, declaração de constituição do agregado familiar e da declaração de rendimentos.

2 — Em situações em que seja impossível ao requerente dirigir-se aos Serviços de Ação Social para preencher o requerimento e entregar os documentos referidos no número anterior, poderá a solicitação ser feita por telefone. Neste caso a verificação da situação será realizada pelo técnico que se desloca ao domicílio, devendo o próprio verificar os documentos e proceder à validação do requerimento preenchido via telefone, para posterior entrega nos serviços municipais.

Artigo 5.º

Crítérios de intervenção

Os pedidos serão analisados segundo a seguinte ordem de importância:

1 — Aqueles pedidos que, pelas suas características, apresentem maior gravidade e risco quer para o requerente, quer para terceiros;

2 — Os serviços solicitados por munícipes com 65 ou mais anos, pensionistas por invalidez ou portadores de doenças crónicas que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou situação de dependência e isolamento;

3 — Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

Artigo 6.º

Tipologia de intervenção

1 — Os serviços prestados abrangem, fundamentalmente, as áreas da carpintaria, eletricidade, canalização, serralharia e serviços de pedreiro. Assim:

a. Carpintaria/Serralharia

- Colocação de dobradiças
- Colocação de puxadores e de fechaduras para portas
- Colocação e reparação de portas
- Colocação de guarnições em madeira
- Pequenas reparações de soalhos em parquet
- Colocação/reparação de prateleiras em paredes e armários
- Colocação de puxadores e vedantes em caixilharias e alumínio
- Reparação simples de estores e régua em plástico
- Substituição de fitas de estores
- Colocação de pegas na casa de banho
- Colocação de toalheiros
- Lubrificação de dobradiças e fechaduras

b. Eletricidade

- Substituição de lâmpadas e arrancadores
- Substituição de tomadas e interruptores

c. Canalização

- Afinação, substituição de torneiras e válvulas
- Substituição de sifões e acessórios de bancada de cozinha e sanitários

- Colocação de respiradores

d. Pedreiro

- Reparação de pavimentos cerâmicos e azulejos em paredes
- Pequenos remates, reparação de fissuras e pinturas em paredes e tetos
- Pequenas reparações em telhados
- Construção de rampas de acessibilidade

2 — Em casos excecionais, fundamentados pelo técnico social responsável pelo programa, e unicamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, podem ser realizados outros serviços nas habitações, a título de exemplo:

- a. Instalação de esquentadores;
- b. Limpeza de chaminés, caleiras e desobstrução de tubos de queda;

- c. Ligação de equipamentos elétricos de uso corrente;
- d. Arrumação e mudança de mobiliário e objetos pesados.

Artigo 7.º

Uso indevido do Vieira Solidário

1 — O uso indevido ou abusivo do Vieira Solidário, ou a comunicação de dados falsos para a sua obtenção, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, considera-se uso indevido e abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

3 — Caso se comprove o uso indevido ou abusivo do Vieira Solidário, o utente terá que repor a verba alocada ao Programa Vieira Solidário disponibilizada pela Autarquia.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a da sua publicação nos termos legais e revoga o regulamento do Vieira Amigo.

207580559

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Edital n.º 119/2014

Abertura do período de apreciação pública — Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — Alteração à tabela de taxas

António Alberto Pires Aguiar Machado, presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de dezembro de 2013, e para os efeitos do disposto nos artigos 118.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital no *Diário da República*, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — alteração à tabela de taxas.

Os interessados poderão consultar o referido projeto de regulamento e apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento no serviço de atendimento ao público do Município de Vila Pouca de Aguiar, em horário de expediente.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

307517654

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 2054/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho emitido em 8 de janeiro de 2014, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedi à afetação/reativação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2014 do Município de Vila Viçosa, com referência ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços desta Autarquia, publicado no *Diário da República*, n.º 251, 3.º suplemento, série II, de 28 de dezembro de 2012, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos do costume.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307529026

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 2055/2014

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação